



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 6, de 3 de fevereiro de 2025, de autoria da Vereadora **Marcela Baumgarten**, propõe a alteração da **Lei nº 5.306, de 19 de junho de 2012**, que trata da criação do Banco de Voluntários Municipal no âmbito de Rio do Sul.

A proposta visa esclarecer os direitos e deveres dos voluntários, fortalecer práticas de voluntariado e engajamento popular, além de proporcionar maior segurança jurídica à prestação de serviços voluntários no município. Entre as principais mudanças, destacam-se:

- Vinculação do Banco de Voluntários à Secretaria Municipal de Administração, garantindo melhor gestão e acompanhamento das atividades voluntárias.
- Inclusão de novos requisitos para cadastramento dos voluntários, como comprovação de idoneidade e regularidade documental.
- Definição das responsabilidades dos prestadores de serviço voluntário e criação do Termo de Adesão, estabelecendo critérios claros sobre atividades e responsabilidades.
- Vedação à substituição de funções privativas de servidores municipais por voluntários, evitando sobreposição de cargos e garantindo a não criação de vínculo empregatício.

Parecer de Comissão]/[ANO] – Folhas 1 de 3

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O voluntariado é uma ferramenta essencial para o fortalecimento da cidadania e da cooperação entre o poder público e a sociedade civil. A regulamentação proposta contribui para tornar o programa mais eficiente, transparente e seguro, tanto para os voluntários quanto para o município.

Ao estabelecer critérios claros para adesão, responsabilidades e limites de atuação, o projeto fortalece a iniciativa sem gerar custos adicionais à Administração Municipal, garantindo que a prestação de serviços voluntários ocorra de forma organizada e alinhada ao interesse público.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

ZECA BITTENCOURT

Relator

[assinado digitalmente]

